

Uma instância regulamentar nacional para as contratações estatais

Autor(a): Carlos Ari Sundfeld

Publicado em: 20 de fevereiro de 2018

Publicação: jota_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/carlos-ari-sundfeld/uma-instancia-regulamentar-nacional-para-as-contratacoes-estatais>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/uma-instancia-regulamentar-nacional-para-as-contratacoes-estatais>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/carlos-ari-sundfeld/uma-instancia-regulamentar-nacional-para-as-contratacoes-estatais#ep-77f3bf35

Resumo

Sem um novo método será inviável melhorar as normas sobre licitações e contratos estatais

Texto integral

Antes da década de 1960, era bem restrita a legislação sobre as contratações do governo federal. Além disso, cada estado e município editava regras próprias. O resultado geral não parecia bom: a transparência das contratações era baixa e havia ineficiência, dirigismo e corrupção. Por isso, desde então sucessivas leis nacionais procuraram combater os problemas uniformizando soluções para a União, os Estados e Municípios. Assim, as leis nacionais foram diminuindo a autonomia de ação não só da administração federal, mas também dos legisladores e administradores estaduais e municipais. Hoje todos reconhecem: acabamos por produzir um grande inchaço das leis nacionais de contratações estatais. Os especialistas acreditam que as práticas com licitações e contratos ainda precisam melhorar muito no Brasil – e isso não vai acontecer sem novas leis. Caímos em um círculo vicioso: apesar do inchaço legal, estamos sempre discutindo novas propostas e ampliações. E muitas acabam vingando. Tudo se agravou a partir de 1993, depois da lei 8.666. Nos últimos 25 anos, não houve presidente da república que escapasse de sancionar um punhado de leis sobre contratações. O inchaço legal é, portanto, crescente. Esse modo de legislar gerou efeitos colaterais ruins: no tema das contratações estatais, vivemos em meio a interpretações flutuantes. Como as leis são muitas, e estão sempre aumentando e mudando, o conjunto legislativo é pouco coerente e nada sistemático, verdadeiro caldo de cultura para conflitos de interpretação e insegurança jurídica. Gestores e controladores tentam enfrentar isso, mas é cada um por si, pois o Brasil, uma Federação municipalista, optou pela fragmentação de suas administrações públicas e de seus controles externos. Uma situação estranha: o inchaço legal, além de crescente, só faz aumentar a confusão na aplicação das leis sobre contratações estatais. Chegou a hora de reconhecer que o modelo se esgotou: o método de o Congresso Nacional inchar sempre mais a legislação nacional, na expectativa de melhorar as contratações estatais em todo o Brasil, parou de funcionar. Um Poder como ele, não especializado, que atua por espasmos, não consegue mais intervir de modo eficiente nesse ambiente de alta complexidade normativa. É preciso um órgão mais técnico para cuidar disso de modo permanente. Teria de ser um órgão que, a partir de diretrizes do Congresso Nacional, pudesse editar regulamentos administrativos nacionais sobre contratações estatais. Para vincular

gestores e controladores federais, estaduais e municipais, o órgão precisaria ter caráter realmente nacional. Logo, um novo órgão na administração federal não é solução. A tarefa também seria imprópria para o Tribunal de Contas da União: ele não é Conselho de Estado, mas órgão de controle externo financeiro auxiliar do Congresso Nacional, sem a legitimidade política e a abrangência necessárias para a função de editar normas gerais e abstratas sobre gestão pública nacional. Temos então de pensar em uma inovação institucional: uma instância autônoma, técnica e nacional que, sempre por autorização expressa de lei nacional, e articulada com as administrações públicas e com os múltiplos controladores, em seus diversos níveis, assuma o ônus de, por meio de novas normas, não só reformar as regras nacionais de contratação pública, como cuidar de sua atualidade, coerência e sistematicidade. Uma coisa sem a outra não funciona.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

SUNDFELD, Carlos Ari. Uma instância regulamentar nacional para as contratações estatais. *jota_import*, 20 fev. 2018. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/uma-instancia-regulamentar-nacional-para-as-contratacoes-estatais>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/carlos-ari-sundfeld/uma-instancia-regulamentar-nacional-para-as-contratacoes-estatais>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Sundfeld, C. A. (2018, February 20). Uma instância regulamentar nacional para as contratações estatais. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/uma-instancia-regulamentar-nacional-para-as-contratacoes-estatais>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

SUNDFELD, Carlos Ari. 2018. “Uma instância regulamentar nacional para as contratações estatais.” **jota_import**, February 20. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/uma-instancia-regulamentar-nacional-para-as-contratacoes-estatais>

BibTeX

```
@article{carlos-ari-sundfeld-uma-inst-ncia-regulamentar-nacional-para-2018,
  author = {Sundfeld, Carlos Ari},
  title = {Uma instância regulamentar nacional para as contratações estatais},
  journal = {jota_import},
  year = {2018},
  url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/uma-instancia-regulamentar-nacional-para-as-contratacoes-estatais},
  urldate = {2018-02-20}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalguar 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>